

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 10025/2021

Processo Administrativo nº 0118/2021

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 026/2021, conforme Art. 2º, caput e Inciso I do Anexo III do Decreto Municipal 026/2021.

2. FINALIDADE/ OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 026/2021.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10025/2021

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº. 0118/2021

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Tipo Menor Preço por Lote

9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

9.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Praça Municipal, 100 - Centro

Contendas do Sincorá – Bahia

CEP: 46.620-000
Setor de Licitação

Início de Acolhimento de propostas: 12/08/2021 a partir das 08h00min.
Recebimento das propostas: 24/08/2021 até às 09h00min
Abertura das propostas: 24/08/2021 a partir das 09h00min
Início da sessão de disputa de preços: 24/08/2021 às 09h00min

O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local.

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de R\$ 1.371.395,10 (Um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão – 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UO – 30201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação – 2004 – Gestão da Secretaria de administração e Finanças
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 31000 – GABINETE DO PREFEITO
UO – 30101 - GABINETE DO PREFEITO
Ação – 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UO – 30401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ação – 2012 – Gestão do Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0101.001 – Receitas de impostos e transferencias de impostos educação 25%
Fonte – 0104.004 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação
Fonte – 0115.015 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação – 2017 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 36000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
UO – 30601- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ação – 2019 – Gestão das ações de foment de desenvolvimento economico do Municipio
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO – 30701- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0102.002 – Saúde 15%
Fonte – 0114.014 – Transferencia SUS

Orgão – 38000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UO – 30801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação – 2029 – Gestão do Fundo de Assistência Social
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios
Fonte – 0129.029 – Transferencia FNAS

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Prazo para início do Fornecimento:

Será conforme o Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - Forma de Pagamento

O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação da entrega dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Administração e emissão da nota fiscal.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - A entrega deverá ser no local indicado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

16.1 - Pregoeiro Responsável: Jacson Rocha dos Santos designada através do Portaria Municipal nº 003/2021 ou outro servidor designado.

16.2 - Equipe de Apoio: Carlene Fiuza Alves e Geisiane Martins de Oliveira designada através do Portaria Municipal nº 003/2021 ou outro servidor designado.

16.3 - Endereço: Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia.

16.4 - Horário: Das 08h:00min às 12h:00min

16.5 - Telefone: (77) 3416-2219

16.6 - E-mail: licitacaocontendas@gmail.com.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e no Comprasnet do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Social;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

→ Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

→ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

→ Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

→ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

→ Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

→ Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

→ **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.2 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).
- Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- Para as empresas cadastradas no Regime do Simples Nacional, conforme Art. 3º do Decreto Federal nº

8.538, deverão apresentar o Extrato dos últimos 3 (três) meses, e a Declaração Anual do último exercício social exigível.

Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

Para as empresas constituídas no exercício de 2015, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado está dispensado para MEI – Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar a declaração

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional.

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento; (Dispensado para empresa MEI – Micro Empreendedor Individual)
- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18.5 – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

18.5.1 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.5.5 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.5.6 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.5.6.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5.6.2 - Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.5.6.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.5.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.5.8 - Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)

19 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.5 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 978.2329.

20 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1 - A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

20.2 - O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

21.1 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3 - A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4 - A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

21.10.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

21.10.4 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 21.11** - O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 21.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.13** - A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 21.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.
- 21.15** - Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 21.16** - No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.17** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 21.18** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 21.19** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 21.20** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 21.21** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 21.22** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 22.2** - A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- 22.3** - A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 22.4** - É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 22.5** - Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 22.6** - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão

ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis ao Departamento de Compras e Licitação no endereço constante no Preâmbulo.

22.7 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.8 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

22.9 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.11 - É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.12 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.13 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.14 - As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

22.15 - Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

22.16 - Serão rejeitadas as propostas que:

22.16.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

22.16.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

22.17 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

22.18 - Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de Administração e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

22.19 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento

definido no objeto deste Edital.

23.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

23.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24 - DA HABILITAÇÃO

24.1 - A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via sistema eletrônico indicado no item 18 do Preâmbulo.

24.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.

24.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante.

24.4 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.5 - Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 18.1, deste Edital.

24.6 - Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 18.2, deste Edital.

24.7 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18.4, deste Edital.

24.8 - Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 18.3, deste Edital.

24.9 - Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigida s deverão atender o que estabelece o item 18.6, deste Edital.

24.10 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

24.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (licitacaocontendas@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

25.3 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizado na Prefeitura Municipal, em atenção ao Departamento de Compras e Licitação, para que seja gerado número de

protocolo e, instaurado o devido processo.

25.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.5 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

25.6 - Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.7 - A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

25.9 - O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.12 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.13 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Contendas do Sincorá, situada à Praça Municipal, nº 100, Centro – Contendas do Sincorá, Bahia.

26 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 - Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 - Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes des te Edital.

26.4 - Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

28.2 - Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

28.3 - A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade

Requisitante.

28.4 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

28.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá/BA e será descredenciada no SICAD (Contendas do Sincorá), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.6 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.7 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.8 - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

30 - RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

30.2 - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais ;
- d) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato ;

30.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2 - A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

32 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. O prazo para início da execução dos produtos licitados será de 10(dez) dias, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

33 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

33.1 - A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

33.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

33.3 - A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

33.4 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

33.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1o da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

33.6 - Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

33.7 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

33.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 7 do Decreto Municipal nº 026/2021.

33.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2021, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

33.10 - Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante e ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

34 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

34.2 - O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

34.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

34.4 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

34.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

34.6 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

34.7 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

34.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

34.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

34.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

34.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

35 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

35.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.2 - É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

35.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

35.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na

Ordem de Serviço.

35.6 - Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Contendas do Sincorá para aquisição no período de 01 (um) ano.

36 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Compras e Licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 026/2021.

36.2 – Compete ao Departamento de Compras e Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 026/2021, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 026/2021.

37.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

37.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

37.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

37.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

38 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário,

modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo -se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

38.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

38.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

38.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 34.2.

38.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

38.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

38.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decreto Municipal n.º 026/2021.

38.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

38.13 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas e em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

38.14 - O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

38.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

ÍNDICE DE ANEXOS

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração



ANEXO VIII	Termo de Compromisso
ANEXO IX	Declaração de Obediência
ANEXO X	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO XI	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Contendas do Sincorá - BA, 09 de agosto de 2021.

Jacson Rocha dos Santos
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 10025/2021;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Contendas do Sincorá – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais .

Contendas do Sincorá – BA, DIA de MÊS de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO/SETOR LICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame. Tipo Menor Preço por Lote.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

A Contratada é responsável pela entrega dos itens solicitados em ótimas condições.

Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR PREVISTO: O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 1.371.395,10 (Um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos) com a presente contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão – 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UO – 30201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação – 2004 – Gestão da Secretaria de administração e Finanças
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 31000 – GABINETE DO PREFEITO
UO – 30101 - GABINETE DO PREFEITO
Ação – 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UO – 30401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ação – 2012 – Gestão do Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0101.001 – Receitas de impostos e transferencias de impostos educação 25%

Fonte – 0104.004 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte – 0115.015 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação – 2017 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 36000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UO – 30601- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ação – 2019 – Gestão das ações de foment de desenvolvimento economico do Municipio

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – 30701- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0102.002 – Saúde 15%

Fonte – 0114.014 – Transferencia SUS

Orgão – 38000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UO – 30801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação – 2029 – Gestão do Fundo de Assistencia Social

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Fonte – 0129.029 – Transferencia FNAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento dos produtos requisitados pelas Secretarias Municipais será em conformidade do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF) emitido pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com os respectivos itens de cada lote licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, inclusive gastos com transportes,

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da Contratada para fornecimento dos produtos:

Despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento dos itens.

Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Contendas do Sincorá, por intermédio da Secretaria de Administração ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, conforme Lei 8213/91, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.

Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da

qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.

Substituir o produtos por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção do fornecimento, obedecida às disposições da legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Disponibilizar o local para a armazenamento dos produtos.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Realizar o devido pagamento, pelo fornecimento dos produtos, no prazo e valor pactuados;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos;

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

Refazer o serviço prestado, mesmo que aceite, desde que comprovada a existência de vícios, má-fé, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade do resultado;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços. A CONTRATANTE d everá também:

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados.

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
Outros que se fizerem necessários durante o decurso do contrato.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Contendas do Sincorá/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contendas do Sincorá/BA e será descredenciada no SICAD (Contendas do Sincorá), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
advertência por escrito;

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SC	CIMENTO CII DE 50kg	3.000			
					TOTAL LOTE	

LOTE 01

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM
2	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 3.000 Litros	5			
3	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 5.000 Litros	3			
4	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 1000LT	20			
5	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 2000LT	15			
6	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 500LT	20			
7	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 10.000LT	5			
					TOTAL LOTE	

LOTE 02

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	20			
9	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 12mm	20			
10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 5mm	20			
11	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 8mm	20			
12	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 10.0mm	20			
13	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 12.0mm	20			
14	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 6.0mm	20			
15	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 8.0mm	20			
16	UNID.	CABO DE MAD. PARA PICARETA	60			
17	UNID.	CABO DE MAD. PARA ENXADA 1.5 mt	60			
18	UNID.	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	60			
19	UNID.	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	20			
20	UNID.	ENXADA LARGA 2.0 LB S/CABO	30			
21	UNID.	ENXADA LARGA 2.5 LB S/CABO	40			
22	UNID.	FACÃO 12"	20			
23	UNID.	FACÃO 14"	20			
24	UNID.	FACÃO 16"	20			
25	UNID.	FACÃO 18"	20			

26	UNID.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	30			
27	UNID.	PA BICO Nº3 COM CABO	40			
28	UNID.	PA BICO Nº4 COM CABO	30			
29	UNID.	PICARETA 40L ALVIAO C/CABO 90CM	30			
30	UNID.	ESCADA ALUMINO ARTICULADA 4MT	3			
31	UNID.	ROLDANA LOUÇA 72X72	20			
32	UNID.	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"	20			
33	UNID.	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	20			
TOTAL DO LOTE						R\$ -

LOTE 03

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
34	UNID.	CADEADO 20mm	20			
35	UNID.	CADEADO 25mm	20			
36	UNID.	CADEADO 30mm	20			
37	UNID.	CADEADO 35mm	20			
38	UNID.	CADEADO 40mm	20			
39	UNID.	CADEADO 45mm	20			
40	UNID.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3.25X8	30			
41	UNID.	CARRO DE MÃO PNEU COM CAMARA 3.25X8	40			
42	UNID.	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO 3.25X8	40			
43	UNID.	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	40			
44	UNID.	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	20			
45	UNID.	DISCO DIAMANTADO TURBO	20			
46	UNID.	LIXA D'AGUA 220	600			
47	UNID.	LIXA FERRO 050	500			
48	UNID.	LIXA FERRO 100	500			
49	UNID.	LIXA MASSA 080	500			
50	UNID.	LIXA MASSA 120	600			
51	UNID.	LIXA MASSA 150	600			
52	UNID.	LIXA MASSA 180	600			
53	UNID.	LIXA MASSA 220	600			
54	UNID.	PNEU PARA CARRINHO MAO 3.25X8	40			
55	UNID.	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	20			
56	UNID.	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	20			
57	UNID.	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEUFLEX	20			
58	UNID.	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 4.2 720W(rodado)	2			
59	UNID.	DISCO REBOLO FINO 6 X 3/4 X 1.1/4	20			
60	UNID.	TRANSFORMADOR DE SOLDA ELETRICA MS250 250AMPERES	2			
61	UNID.	MASCARA DE SOLDA AUTOESCURECIMENTO	5			
62	KG	ELETRODO P/ SOLDA 2,5X350	70			

63	KG	ELETRODO P/ SOLDA 4,0X350	70			
64	KG	ELETRODO P/ SOLDA 4,0X450	70			
65	UNID.	SERRA ACO RAPIDO BI-METAL KBS 1224	50			
TOTAL LOTE						R\$ -

LOTE 04

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
66	BL	ARAME FARPADO DE 500 M	20			
67	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	20			
68	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	20			
69	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20			
70	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 22	20			
71	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 1.24mm	100			
72	KG	GRAMPOS PARA ARAME FARPADO	30			
74	UNID.	DOBRADIÇA 3" CART C/ 3 UM	50			
75	UNID.	DOBRADIÇA 3. 1/2" CART C/ 3 UM	50			
76	UNID.	FECH. EXTERNA C/ ALAV POP LINE	50			
77	UNID.	FECH. INTERNA C/ ALAV POP LINE	50			
78	UNID.	FECH. BANHEIRO C/ ALAV POP LINE	50			
79	UNID.	FECHADURA EXTERNA P. OXIDADA 804/10 TACO DE GOLF	40			
80	UNID.	FECHADURA COMUM DE SOBREPOR	20			
81	BR	FERRO VERG CA50 10.0X3/8" KG 7.420	200			
82	BR	FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500	80			
83	BR	FERRO VERG CA50 4,.2X3/16" KG 1.310	300			
84	BR	FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950	100			
85	BR	FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740	200			
86	UNID.	FERROLHO REDONDO 2" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50			
87	UNID.	FERROLHO REDONDO 3" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50			
88	UNID.	FERROLHO REDONDO 4" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50			
89	BR	METALON 20X20 CH 20 BARRA 6MT	200			
90	MT	TRELICA TG8L 6X4.2X4.2mm	500			
91	KG	ZINCO GALV 0,30 cm CH 0,43	50			
92	KG	ZINCO GALV 0,60 cm CH 0,43	50			
93	M3	BRITA O	100			
94	M3	BRITA 1	80			
TOTAL DO LOTE						R\$ -

LOTE 05

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
95	SC	ARGAMASSA 20KG	300			

96	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20kg	80			
97	M2	FORRO PVC BRANCO	1.600			
98	M	RODA FORRO	2.000			
99	PC	CANTO DE FORRO	200			
100	LT	MASSA CORRIDA PVA LT 18L	100			
101	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA LT 18L	30			
102	SC	MASSA CORRIDA PVA SACO 15kg	200			
103	MT	PERFIL FORRO PVC COLONIAL	700			
104	M2	PISO CERAMICO 46X46 TIPO A PI4	600			
105	M2	PISO CERAMICO 46X46 TIPO A PI5	500			
106	M2	REVESTIMENTO CERAMICO 33X50 TIPO A	500			
107	KG	REJUNTE 1kg	600			
TOTAL LOTE						R\$ -

LOTE 06

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
108	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8"	10			
109	UNID.	CHAVE COMBINADA 08mm	10			
110	UNID.	CHAVE COMBINADA 10mm	10			
111	UNID.	CHAVE COMBINADA 11mm	10			
112	UNID.	CHAVE COMBINADA 12mm	10			
113	UNID.	CHAVE COMBINADA 25mm	10			
114	UNID.	CHAVE CANO/GRIFO 24	5			
115	UNID.	MARRETA 1KG C/CABO	10			
116	UNID.	MARRETA 2KG C/ CABO	10			
117	UNID.	MARRETA 3KG C/ CABO	10			
118	UNID.	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM	10			
119	UNID.	MARTELO UNHA CABO FIBRA 29MM	10			
120	UNID.	MARTELO CABO FIBRA. 23MM	10			
121	UNID.	MARTELO CABO FIBRA. 25MM	10			
122	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 20mm	20			
123	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 25mm	20			
124	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 32mm	20			
125	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 50mm	20			
126	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 60mm	10			
127	UNID.	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	20			
128	UNID.	TURQUESA 10"	10			
129	UNID.	TURQUESA 12"	10			
TOTAL LOTE						R\$ -

LOTE 07

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
130	UNID.	ANTI FERRUGEM 300ML	30			
131	UNID.	BROXA PINTURA RETANGULAR 18X8CM	30			
132	UNID.	CAL ESPECIAL PARA PINTURA DE 5KG	200			
133	UNID.	CAL HIDRATADA DE 15KG P MASSA	200			
134	UNID.	CORANTE LIQ 50ml CORES VARIADAS	200			
135	UNID.	FIXADOR COLA P/ CAL 150ML	200			
136	UNID.	ROLO LAN CARN 228/22 23cm	50			
137	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/15 15cm	50			
138	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/23 23cm	50			
139	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 5cm	50			
140	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 9cm	50			
141	UNID.	ROLO LAN CARN 329/5 15cm	30			
142	UNID.	ROLO LAN CARN 329/5 9cm	30			
143	UNID.	ROLO LAN CARN ANTI-RESPINGO 09cm	30			
144	UNID.	ROLO LAN CARN ANTI-RESPINGO 23cm	30			
145	LT	SELADOR ACRILICO 18lt	30			
146	LT	SELADORA MAD INCOLOR 900ml	30			
147	GL	SELADORA MAD INCOLOR 3.600ml	30			
148	UNID.	SUORTE PARA ROLO PINT 23cm	30			
149	LT	THINNER 900ml	100			
150	LT	AGUA RAZ 900ML	100			
151	GL	TINTA ESM SINT 3.600ml SECAGEM RAPIDA	500			
152	LT	TINTA ESM SINT 900ml	60			
153	LT	TINTA LATEX INT/EXT 18LT FOSCO	400			
154	GL	TINTA LATEX PVA 3.600ml FOSCO	100			
155	LT	TINTA PARA PISO 18LT	40			
156	UNID.	TINTA SPRAY ALUMINIO	50			
157	UNID.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	60			
158	UNID.	TINTA SPRAY CROMADA	30			
159	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1 ½"	40			
160	UNID.	TRINCHA PARA PLASTICO 3/4"	40			
161	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1"	40			
162	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	40			
163	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2"	40			
164	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	40			
165	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3"	40			
166	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 4"	40			
167	UNID.	XADREZ 250G CORES VARIADAS	30			
					TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 08

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
168	UNID.	ASSENTO SANITARIO BRANCO	50			
169	UNID.	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	30			
170	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO 220V C/ CANO	40			
171	UNID.	COLA DUREPOX 100g	30			
172	UNID.	COLA DUREPOX 50g	30			
173	UNID.	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	30			
174	UNID.	CX DESCARGA EXT PLUS BRANCO	30			
175	UNID.	ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40mmX2"	30			
176	UNID.	LAVAT LOUÇA BRANCO	30			
177	UNID.	KIT ACESSORIOS INOX P/ BANHEIROS 5 PÇS	30			
178	UNID.	MECANISMO UNIVERSAL DE ENTRADA P/ CX ACOPLADA	20			
179	UNID.	MECANISMO UNIVERSAL DE SAIDA P/ CX ACOPLADA	20			
180	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO	20			
181	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO	5			
182	UNID.	SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2"	70			
183	UNID.	TORNEIRA BOIA BEBEDOURO ½'	30			
184	UNID.	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½"	30			
185	UNID.	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1193 C-23 ½"	20			
186	UNID.	TORNEIRA P/ COZINHA METAL 1193 C-23 ½"	20			
187	UNID.	TORNEIRA PLASTICO PARA PIA	20			
188	UNID.	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM ½"	20			
189	UNID.	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 3200-W	20			
190	UNID.	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 4600-W	20			
191	UNID.	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	20			
192	UNID.	VASO COM CX ACOPLADA BRANCO	30			
193	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANIT 100mm	80			
					TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 09

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
194	UNID.	BLOCO FURADO 9X19X24	40.000			
195	UNID.	TELHA DE FRIBROCIMENTO 4.0mm 2.44X0.50	200			
196	UNID.	TELHA CERÂMICA COMUM	30.000			
197	UNID.	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLAN CAPA E BICA	8.000			
					TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 10

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
198	UNID.	ADESIVO PVC 17G	50			
199	UNID.	ADESIVO PVC 175G	60			
200	UNID.	ADESIVO PVC 75G	40			
201	UNID.	ADESIVO SILICONE 280G	30			
202	UNID.	ADESIVO SILICONE 50G	30			
203	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 20MM	20			
204	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 25MM	20			
205	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 50MM	20			
206	UNID.	ADP LR 20X1/2	40			
207	UNID.	ADP LR 25X3/4	40			
208	UNID.	ADP LR 32/1	40			
209	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X20MM	20			
210	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50MM	20			
211	UNID.	BUCHA REDUÇÃO DE 100X50MM	20			
212	UNID.	BUCHA REDUÇÃO DE 100X75MM	20			
213	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25	30			
214	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X32	30			
215	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X40	30			
216	UNID.	CAP SOLDAVEL 20MM	70			
217	UNID.	CAP SOLDAVEL 25MM	70			
218	UNID.	CAP SOLDAVEL 32MM	70			
219	UNID.	CAP SOLDAVEL 50MM	40			
220	UNID.	CAP SOLDAVEL 60MM	40			
221	UNID.	COLAR TOMADA 50X1/2	70			
222	UNID.	COLAR TOMADA 50X3/4	70			
223	UNID.	COLAR TOMADA 60X1/2	70			
224	UNID.	COLAR TOMADA 60X3/4	70			
225	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	30			
226	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	20			
227	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 40MM	20			
228	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	50			
229	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	30			
230	UNID.	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	40			
231	UNID.	JOELHO COM VISITA DE 100X50	10			
232	UNID.	JOELHO ESG 45° 100MM	20			
233	UNID.	JOELHO ESG 45° 40MM	20			
234	UNID.	JOELHO ESG 45° 50MM	20			
235	UNID.	JOELHO ESG 45° 75MM	20			
236	UNID.	JOELHO LR SOLDAVEL 20X1/2	30			
237	UNID.	JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2	30			

238	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	80			
239	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	20			
240	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	90			
241	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	90			
242	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	60			
243	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	70			
244	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	70			
245	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 32MM	40			
246	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 40MM	40			
247	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45º 20MM	40			
248	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45º 25MM	40			
249	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45º 50MM	40			
250	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 50MM	50			
251	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 60MM	50			
252	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 100MM	10			
253	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 40MM	10			
254	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 50MM	10			
255	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 75MM	10			
256	UNID.	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 20MM	20			
257	UNID.	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 25MM	20			
258	UNID.	LUVA SOLD 20MM	30			
259	UNID.	LUVA SOLD 25MM	30			
260	UNID.	LUVA SOLD 32MM	30			
261	UNID.	LUVA SOLD 40MM	30			
262	UNID.	LUVA SOLD 50MM	30			
263	UNID.	LUVA SOLD 60MM	20			
264	UNID.	TE ESGOTO 100MM	30			
265	UNID.	TE ESGOTO 150MM	10			
266	UNID.	TE ESGOTO 40MM	50			
267	UNID.	TE ESGOTO 50MM	50			
268	UNID.	TE ESGOTO 75MM	40			
269	UNID.	TE LR SOLDAVEL 20X1/2	70			
270	UNID.	TE LR SOLDAVEL 25/3/4	70			
271	UNID.	TE LR SOLDAVEL 25X1/2	70			
272	UNID.	TE REDUÇÃO DE 100X50	30			
273	UNID.	TE REDUÇÃO DE 100X75	30			
274	UNID.	TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X3/4	30			
275	UNID.	TE SOLDAVEL DE 20MM	100			
276	UNID.	TE SOLDAVEL DE 25MM	100			
277	UNID.	TE SOLDAVEL DE 32MM	50			
278	UNID.	TE SOLDAVEL DE 40MM	20			

279	UNID.	TE SOLDAVEL DE 50MM	50			
280	UNID.	TE SOLDAVEL DE 60MM	20			
281	UNID.	TORNEIRA BAI0 CAIXA DAQUA	20			
282	UNID.	TORNEIRA DE JARDIM	60			
283	UNID.	TUBO PVC AZUL 50MM	100			
284	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 100MM	70			
285	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 150MM	400			
286	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 40MM	80			
287	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 50MM	80			
288	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 75MM	50			
289	UNID.	TUBO PVC MARRON 20MM SOLDAVEL	120			
290	UNID.	TUBO PVC MARRON 32MM SOLDAVEL	40			
291	UNID.	TUBO PVC MARRON 25MM SOLDAVEL	150			
292	UNID.	TUBO PVC MARRON 40MM SOLDAVEL	20			
293	UNID.	TUBO PVC MARRON 50MM SOLDAVEL	70			
294	UNID.	TUBO PVC MARRON 60MM SOLDAVEL	80			
295	UNID.	TUBO AZUL DE 75	120			
296	UNID.	TUBO DE DESCIDA P/DESCARGA	50			
297	UNID.	TUBO PVC DE ESGOTO 200MM	40			
TOTAL LOTE						R\$ -

LOTE 11

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
298	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X20	150			
299	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 2.8 X 16	100			
300	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 20	150			
301	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.2.X 30	150			
302	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 25	150			
303	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 40	150			
304	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 4.2 X 40	150			
305	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X3"	100			
306	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X3.1/2"	100			
307	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X4"	100			
308	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X5"	100			
309	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X9"	100			
310	UNID.	PARAF PHILIPS MADEIRA 3.5X20	150			
311	UNID.	PARAF PHILIPS MADEIRA 5.0X60	150			
312	UNID.	PARAF R SOB C PANEIA 3.9X32	150			
313	UNID.	PARAF R SOB C PANEIA 4.8X45	150			
314	UNID.	PARAF VASO COM BUCHA 10mm	100			
315	UNID.	PARAF VASO COM BUCHA 8.0mm	100			

316	KG	PREGO COM CABEÇA 10X10	30				
317	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15	30				
318	KG	PREGO COM CABEÇA 18X27	30				
319	KG	PREGO COM CABEÇA 19X39	30				
320	KG	PREGO COM CABEÇA 19X42	30				
						TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 12

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
321	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	50				
322	UNID.	CANALETA PVC 20X10X200 C/ FITA DUPLA FACE	50				
323	UNID.	CAPACETE COM ABA FRONTAL	50				
324	MT	CORDA SEDA 10mm TRANÇADA	200				
325	MT	CORDA SEDA 12mm TRANÇADA	200				
326	MT	CORDA SEDA 3mm TRANÇADA	20				
327	MT	CORDA SEDA 5mm TRANÇADA	200				
328	UNID.	FITA CREPE 18X50mt	80				
329	UNID.	FITA CREPE 48X50mt	80				
330	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18mm X25mt	80				
331	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18mm X50mt	80				
332	UNID.	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200m X 7cm	50				
333	UNID.	LUVA RASPA	20				
334	UNID.	LUVA VAQUETA	20				
335	UNID.	LUVA LATEX FORRADA GRD	20				
336	UNID.	LUVA LATEX FORRADA MED	50				
337	UNID.	LUVA LATEX NATURAL GDE	100				
338	UNID.	LUVA LATEX NATURAL XG	100				
339	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2"	200				
340	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4"	200				
341	MT	MANGUEIRA PRETA 1"	200				
342	UNID.	MASCARA DESCARTAVEL C VALVULA	200				
343	UNID.	MASCARA FILTRADORA DESCARTAVEL C/ FILTRO 2300	50				
344	UNID.	MASSA PLASTICA 400G-	10				
345	UNID.	OCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO	50				
346	UNID.	TRENA 10mt	10				
347	UNID.	TRENA 20mt	10				
348	UNID.	TRENA 30mt	10				
349	UNID.	TRENA 3mt	10				
350	UNID.	TRENA 5mt	10				
351	UNID.	TRENA 8mt	10				
						TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 13

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
352	PAR	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO	40			
353	PAR	BOTINA DE RASPA SEM BICO DE AÇO	50			
354	PAR	BOTINA DE RASPA BICO DE AÇO	30			
355	PAR	BOTINA DE AMARRAR COURO NOBUK	60			
356	UNID.	CANTONEIRA BRANCA 20CM P/ PARTILEIRA	50			
357	UNID.	CANTONEIRA BRANCA 30CM P/ PARTILEIRA	40			
358	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 06X08	40			
359	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 08X10	30			
360	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 10X12	30			
361	UNID.	CAPA DE CHUVA	30			
362	KG	CORRENTE CURTA 4,8MM	20			
363	KG	CORRENTE GRAU 8 7,0MM	20			
364	KG	CORRENTE LONGA 4.8 MM	20			
365	UNID.	GARRAFA TERMICA 5LTS	10			
366	MT	LONA PRETA 100MIC 4X1.0mt	120			
367	MT	LONA PRETA E BRANCA 200MIC 4X1,0MT	120			
368	MT	LONA PRETA E BRANCA 200MIC 6X1,0MT	120			
369	UNID.	REGADOR PLAST 10LT	20			
370	MT	TELA NYLON 1,5 M P/ MOSQUITO	80			
371	MT	TELA POLIDA TIPO GALINHEIRO F22 1.50MT	70			
372	UNID.	TESOURA PARA GRAMA 12"	10			
373	UNID.	VASSOURA PARA GARI EM PIAÇAVA 20 CM	150			
						R\$

LOTE 14

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
374	M2	GRANITO CINZA POLIDO	40			
375	M2	GRANITO VERDE POLIDO	40			
376	M2	LAJE DE TRELIÇA (M2) COM CERAMICA	100			
377	M2	LAJE DE TRELIÇA (M2) COM EPS	100			
378	UND	LAJOTA DE CERAMICA	1000			
379	UND	PLACA EPS 1,00 X 0,33 X 0,07	700			
380	MT	VIGOTA	400			
381	UNID.	MANILHA 30 CM	50			
382	UNID.	MANILHA 40 CM	50			
383	UNID.	MANILHA 50 CM	50			
384	UND.	Bancos de concreto com encosto 150 x 50	20			

TOTAL LOTE	R\$ -
------------	-------

LOTE 15

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
385	M	MEIO FIO CONCRETO 0,80X0,30X0,10	1.000			
386	UNID.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 11 x 22 x 6 cm	15.000			
387	UND.	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39 cm	4.000			
					TOTAL LOTE	R\$ -

LOTE 16

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
388	M	RIPÃO 3,5 X 5 MASSARANDUBA	500			
389	M	RIPA 1,2X5 MASSARANDUBA	1500			
390	M	PEÇA MADEIRA 14X5 MASSARANDUBA	300			
391	UNID.	COMPENSADO COPAIBA DE 15MM 1,60X2,20	40			
392	UNID.	COMPENSADO COPAIBA DE 10MM 1,60X2,20	40			
393	UNID.	TABUA DE PINUS 15X3,00M	100			
394	UNID.	TABUA DE PINUS 25X3,00M	100			
395	UNID.	TABUA DE PINUS 30X3,00M	100			
396	UNID.	MADERITE 10MM 1,10X2,20	80			
397	UNID.	CAIXONETE DE PORTA MAD. MISTA 80X2,10	70			
398	UNID.	PORTA ALMOFADA MAD. MISTA 80X2,10	40			
399	UNID.	PORTA SEMI-OCA P/ PINTURA 60X2,10 / 70X2,10 / 80X2,10	30			
400	UNID.	PORTA LAMINADA SEMI-OCA 80X2,10	40			
					TOTAL LOTE	R\$ -

TOTAL DOS LOTES	R\$ -
------------------------	--------------

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.



ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

Observações / Instruções para participação

A quantidade especificada para a aquisição dos itens é resultante de um levantamento elaborado pelas respectivas Secretarias Municipais considerando-se respectivas atuações e necessidades.

Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

O fornecimento dos produtos será realizada no endereço informado no Termo de Autorização de Fornecimento (TAF), ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.

Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para análise dos produtos licitados e as dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas a Secretaria Municipal de Administração, cujo telefone para contato é (77) 3416-2219 Ramal 500, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.

O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;



ANEXO V – DOS ITES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SC	CIMENTO C/II DE 50kg	3.000		34,00	102.000,00
					TOTAL LOTE	102.000,00

LOTE 01

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL ITEM
2	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 3.000 Litros	5		1.482,67	7.413,35
3	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 5.000 Litros	3		2.854,93	8.564,79
4	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 1000LT	20		410,33	8.206,60
5	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 2000LT	15		1.095,33	16.429,95
6	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 500LT	20		264,93	5.298,60
7	UNID.	Caixa D'água polietileno C/T 10.000LT	5		5.815,20	29.076,00
					TOTAL LOTE	74.989,29

LOTE 02

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	20		14,91	298,20
9	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 12mm	20		22,31	446,20
10	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 5mm	20		4,18	83,60
11	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO 8mm	20		9,53	190,60
12	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 10.0mm	20		7,03	140,60
13	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 12.0mm	20		17,17	343,40
14	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 6.0mm	20		4,45	89,00
15	UNID.	BROCA P/ CONCRETO 8.0mm	20		4,45	89,00
16	UNID.	CABO DE MAD. PARA PICARETA	60		17,12	1.027,20
17	UNID.	CABO DE MAD. PARA ENXADA 1.5 mt	60		13,52	811,20
18	UNID.	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	60		14,70	882,00
19	UNID.	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	20		18,43	368,60
20	UNID.	ENXADA LARGA 2.0 LB S/CABO	30		16,37	491,10
21	UNID.	ENXADA LARGA 2.5 LB S/CABO	40		34,50	1.380,00
22	UNID.	FACÃO 12"	20		22,63	452,60
23	UNID.	FACÃO 14"	20		24,29	485,80
24	UNID.	FACÃO 16"	20		26,37	527,40

25	UNID.	FACÃO 18"	20		28,11	562,20
26	UNID.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	30		25,84	775,20
27	UNID.	PA BICO Nº3 COM CABO	40		39,15	1.566,00
28	UNID.	PA BICO Nº4 COM CABO	30		43,28	1.298,40
29	UNID.	PICARETA 40L ALVIAO C/CABO 90CM	30		72,06	2.161,80
30	UNID.	ESCADA ALUMINO ARTICULADA 4MT	3		572,92	1.718,76
31	UNID.	ROLDANA LOUÇA 72X72	20		0,59	211,80
32	UNID.	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"	20		14,66	293,20
33	UNID.	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	20		17,22	344,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 17.038,26
						-

LOTE 03

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
34	UNID.	CADEADO 20mm	20		12,46	249,20
35	UNID.	CADEADO 25mm	20		14,36	287,20
36	UNID.	CADEADO 30mm	20		16,57	331,40
37	UNID.	CADEADO 35mm	20		20,63	412,60
38	UNID.	CADEADO 40mm	20		22,68	453,60
39	UNID.	CADEADO 45mm	20		27,28	545,60
40	UNID.	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3.25X8	30		15,51	465,30
41	UNID.	CARRO DE MÃO PNEU COM CAMARA 3.25X8	40		130,64	5.225,60
42	UNID.	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO 3.25X8	40		174,57	6.982,80
43	UNID.	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	40		12,38	495,20
44	UNID.	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	20		12,40	248,00
45	UNID.	DISCO DIAMANTADO TURBO	20		13,18	263,60
46	UNID.	LIXA D'AGUA 220	600		2,40	1.440,00
47	UNID.	LIXA FERRO 050	500		2,90	1.450,00
48	UNID.	LIXA FERRO 100	500		2,75	1.375,00
49	UNID.	LIXA MASSA 080	500		1,03	515,00
50	UNID.	LIXA MASSA 120	600		0,94	564,00
51	UNID.	LIXA MASSA 150	600		0,90	540,00
52	UNID.	LIXA MASSA 180	600		0,90	540,00
53	UNID.	LIXA MASSA 220	600		1,00	600,00
54	UNID.	PNEU PARA CARRINHO MAO 3.25X8	40		32,97	1.318,80
55	UNID.	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	20		3,20	64,00
56	UNID.	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	20		6,54	130,80
57	UNID.	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEUFLEX	20		85,02	1.700,40
58	UNID.	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 4.2 720W(rodado)	2		241,58	483,16
59	UNID.	DISCO REBOLO FINO 6 X 3/4 X 1.1/4	20		32,92	658,40
60	UNID.	TRANFORMADOR DE SOLDA ELETRICA MS250 250AMPRES	2		752,32	1.504,64



61	UNID.	MASCARA DE SOLDA AUTOESCURECIMENTO	5		134,64	673,20
62	KG	ELETRODO P/ SOLDA 2,5X350	70		28,50	1.995,00
63	KG	ELETRODO P/ SOLDA 4,0X350	70		26,75	1.872,50
64	KG	ELETRODO P/ SOLDA 4,0X450	70		27,55	1.928,50
65	UNID.	SERRA ACO RAPIDO BI-METAL KBS 1224	50		5,55	277,50
TOTAL LOTE						R\$ 35.591,00
						-

LOTE 04

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
66	BL	ARAME FARPADO DE 500 M	20		495,60	9.912,00
67	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	20		25,32	506,40
68	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	20		29,04	580,80
69	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20		34,24	684,80
70	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 22	20		34,35	687,00
71	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 1.24mm	100		23,50	2.350,00
72	KG	GRAMPOS PARA ARAME FARPADO	30		21,74	652,20
74	UNID.	DOBRADIÇA 3" CART C/ 3 UM	50		9,42	471,00
75	UNID.	DOBRADIÇA 3. 1/2" CART C/ 3 UM	50		11,73	586,50
76	UNID.	FECH. EXTERNA C/ ALAV POP LINE	50		52,74	2.637,00
77	UNID.	FECH. INTERNA C/ ALAV POP LINE	50		45,14	2.257,00
78	UNID.	FECH. BANHEIRO C/ ALAV POP LINE	50		43,09	2.154,50
79	UNID.	FECHADURA EXTERNA P. OXIDADA 804/10 TACO DE GOLF	40		82,49	3.299,60
80	UNID.	FECHADURA COMUM DE SOBREPOR	20		14,27	285,40
81	BR	FERRO VERG CA50 10.0X3/8" KG 7.420	200		77,96	15.592,00
82	BR	FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500	80		113,96	9.116,80
83	BR	FERRO VERG CA50 4,.2X3/16" KG 1.310	300		19,20	5.760,00
84	BR	FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950	100		38,96	3.896,00
85	BR	FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740	200		53,96	10.792,00
86	UNID.	FERROLHO REDONDO 2" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50		5,03	251,50
87	UNID.	FERROLHO REDONDO 3" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50		6,21	310,50
88	UNID.	FERROLHO REDONDO 4" ENCARTELADO C/ PARAFUSO	50		9,58	479,00
89	BR	METALON 20X20 CH 20 BARRA 6MT	200		52,33	10.466,00
90	MT	TRELICA TG8L 6X4.2X4.2mm	500		69,00	34.500,00
91	KG	ZINCO GALV 0,30 cm CH 0,43	50		20,33	1.016,50
92	KG	ZINCO GALV 0,60 cm CH 0,43	50		20,33	1.016,50
93	M3	BRITA O	100		178,33	17.833,00
94	M3	BRITA 1	80		178,33	14.266,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 152.360,40
						-

LOTE 05

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
95	SC	ARGAMASSA 20kg	300		12,16	3.648,00
96	SC	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20kg	80		37,33	2.986,40
97	M2	FORRO PVC BRANCO	1.600		28,16	45.056,00
98	M	RODA FORRO	2.000		7,74	15.480,00
99	PC	CANTO DE FORRO	200		3,86	772,00
100	LT	MASSA CORRIDA PVA LT 18L	100		65,30	6.530,00
101	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA LT 18L	30		100,64	3.019,20
102	SC	MASSA CORRIDA PVA SACO 15kg	200		21,26	4.252,00
103	MT	PERFIL FORRO PVC COLONIAL	700		24,14	16.898,00
104	M2	PISO CERAMICO 46X46 TIPO A P14	600		36,53	21.918,00
105	M2	PISO CERAMICO 46X46 TIPO A P15	500		36,53	18.165,00
106	M2	REVESTIMENTO CERAMICO 33X50 TIPO A	500		30,60	15.300,00
107	KG	REJUNTE 1kg	600		5,33	3.198,00
TOTAL LOTE						R\$ 157.222,60
						-

LOTE 06

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
108	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8"	10		21,54	215,40
109	UNID.	CHAVE COMBINADA 08mm	10		6,78	67,80
110	UNID.	CHAVE COMBINADA 10mm	10		6,61	66,10
111	UNID.	CHAVE COMBINADA 11mm	10		7,37	73,70
112	UNID.	CHAVE COMBINADA 12mm	10		8,20	82,00
113	UNID.	CHAVE COMBINADA 25mm	10		22,78	227,80
114	UNID.	CHAVE CANO/GRIFO 24	5		170,47	852,35
115	UNID.	MARRETA 1KG C/CABO	10		27,32	273,20
116	UNID.	MARRETA 2KG C/ CABO	10		49,19	491,90
117	UNID.	MARRETA 3KG C/ CABO	10		79,10	791,00
118	UNID.	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM	10		43,14	431,40
119	UNID.	MARTELO UNHA CABO FIBRA 29MM	10		55,11	551,10
120	UNID.	MARTELO CABO FIBRA. 23MM	10		39,28	392,80
121	UNID.	MARTELO CABO FIBRA. 25MM	10		46,28	462,80
122	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 20mm	20		7,09	141,80
123	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 25mm	20		9,09	181,80
124	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 32mm	20		19,36	387,20
125	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 50mm	20		23,09	461,80
126	UNID.	REGISTRO ESFERA SOLD 60mm	10		66,58	665,80
127	UNID.	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	20		40,05	801,00
128	UNID.	TURQUESA 10"	10		30,14	301,40

129	UNID.	TURQUESA 12"	10		32,65	326,50
					TOTAL LOTE	R\$ - 8.246,65

LOTE 07

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
130	UNID.	ANTI FERRUGEM 300ML	30		9,64	289,20
131	UNID.	BROXA PINTURA RETANGULAR 18X8CM	30		6,15	184,50
132	UNID.	CAL ESPECIAL PARA PINTURA DE 5KG	200		9,20	1.840,00
133	UNID.	CAL HIDRATADA DE 15KG P MASSA	200		15,33	3.066,00
134	UNID.	CORANTE LIQ 50ml CORES VARIADAS	200		4,02	804,00
135	UNID.	FIXADOR COLA P/ CAL 150ML	200		1,61	322,00
136	UNID.	ROLO LAN CARN 228/22 23cm	50		13,00	650,00
137	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/15 15cm	50		7,08	354,00
138	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/23 23cm	50		17,84	892,00
139	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 5cm	50		4,22	211,00
140	UNID.	ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 9cm	50		5,15	257,50
141	UNID.	ROLO LAN CARN 329/5 15cm	30		12,18	365,40
142	UNID.	ROLO LAN CARN 329/5 9cm	30		8,13	243,90
143	UNID.	ROLO LAN CARN ANTI-RESPINGO 09cm	30		9,75	292,50
144	UNID.	ROLO LAN CARN ANTI-RESPINGO 23cm	30		10,50	315,00
145	LT	SELADOR ACRILICO 18lt	30		101,93	3.057,90
146	LT	SELADORA MAD INCOLOR 900ml	30		25,61	768,30
147	GL	SELADORA MAD INCOLOR 3.600ml	30		84,67	2.540,10
148	UNID.	SUPORTE PARA ROLO PINT 23cm	30		6,94	208,20
149	LT	THINNER 900ml	100		13,50	1.350,00
150	LT	AGUA RAZ 900ML	100		11,78	1.178,00
151	GL	TINTA ESM SINT 3.600ml SECAGEM RAPIDA	500		82,12	41.060,00
152	LT	TINTA ESM SINT 900ml	60		24,13	1.447,80
153	LT	TINTA LATEX INT/EXT 18LT FOSCO	400		218,97	87.588,00
154	GL	TINTA LATEX PVA 3.600ml FOSCO	100		45,88	4.588,00
155	LT	TINTA PARA PISO 18LT	40		240,30	9.612,00
156	UNID.	TINTA SPRAY ALUMINIO	50		17,39	869,50
157	UNID.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	60		14,20	852,00
158	UNID.	TINTA SPRAY CROMADA	30		21,28	638,40
159	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1 ½"	40		4,64	185,60
160	UNID.	TRINCHA PARA PLASTICO 3/4"	40		3,57	142,80
161	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1"	40		4,14	165,60
162	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	40		5,15	206,00
163	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2"	40		6,21	248,40
164	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	40		6,97	278,80
165	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3"	40		8,16	326,40

166	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 4"	40		9,40	376,00
167	UNID.	XADREZ 250G CORES VARIADAS	30		12,37	371,10
TOTAL LOTE						R\$ 168.145,90
						-

LOTE 08

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
168	UNID.	ASSENTO SANITARIO BRANCO	50		31,00	1.550,00
169	UNID.	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	30		157,93	4.737,90
170	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO 220V C/ CANO	40		66,80	2.672,00
171	UNID.	COLA DUREPOX 100g	30		7,30	219,00
172	UNID.	COLA DUREPOX 50g	30		4,97	149,10
173	UNID.	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	30		80,06	2.401,80
174	UNID.	CX DESCARGA EXT PLUS BRANCO	30		43,71	1.311,30
175	UNID.	ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40mmX2"	30		4,63	138,90
176	UNID.	LAVAT LOUÇA BRANCO	30		115,72	3.471,60
177	UNID.	KIT ACESSORIOS INOX P/ BANHEIROS 5 PÇS	30		84,19	2.525,70
178	UNID.	MECANISMO UNIVERSAL DE ENTRADA P/ CX ACOPLADA	20		78,82	1.576,40
179	UNID.	MECANISMO UNIVERSAL DE SAIDA P/ CX ACOPLADA	20		35,11	702,20
180	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO	20		324,13	6.482,60
181	UNID.	PADRÃO TRIFÁSICO	5		556,66	2.783,30
182	UNID.	SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2"	70		7,50	525,00
183	UNID.	TORNEIRA BOIA BEBEDOURO ½'	30		10,73	321,90
184	UNID.	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½"	30		10,97	329,10
185	UNID.	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1193 C-23 ½"	20		64,21	1.284,20
186	UNID.	TORNEIRA P/ COZINHA METAL 1193 C-23 ½"	20		81,64	1.632,80
187	UNID.	TORNEIRA PLASTICO PARA PIA	20		22,67	453,40
188	UNID.	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM ½"	20		5,47	109,40
189	UNID.	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 3200-W	20		14,38	287,60
190	UNID.	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V 4600-W	20		13,52	270,40
191	UNID.	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	20		6,16	123,20
192	UNID.	VASO COM CX ACOPLADA BRANCO	30		349,20	10.476,00
193	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANIT 100mm	80		8,80	704,00
TOTAL LOTE						R\$ 47.238,80
						-

LOTE 09

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
194	UNID.	BLOCO FURADO 9X19X24	40.000		1,10	44.000,00
195	UNID.	TELHA DE FRIBROCIMENTO 4.0mm 2.44X0.50	200		30,00	6.000,00
196	UNID.	TELHA CERÂMICA COMUM	30.000		0,83	24.900,00
197	UNID.	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLAN CAPA E BICA	8.000		2,23	17.840,00

TOTAL LOTE	R\$ 92.740,00
	-

LOTE 10

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
198	UNID.	ADESIVO PVC 17G	50		2,35	117,50
199	UNID.	ADESIVO PVC 175G	60		7,14	428,40
200	UNID.	ADESIVO PVC 75G	40		12,12	484,80
201	UNID.	ADESIVO SILICONE 280G	30		14,30	429,00
202	UNID.	ADESIVO SILICONE 50G	30		5,60	168,00
203	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 20MM	20		8,96	179,20
204	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 25MM	20		9,93	198,60
205	UNID.	ADP CAIXA DAQUA 50MM	20		21,24	424,80
206	UNID.	ADP LR 20X1/2	40		0,99	39,60
207	UNID.	ADP LR 25X3/4	40		1,02	40,80
208	UNID.	ADP LR 32/1	40		2,52	100,80
209	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X20MM	20		5,63	112,60
210	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50MM	20		8,18	163,60
211	UNID.	BUCHA REDUÇÃO DE 100X50MM	20		8,57	171,40
212	UNID.	BUCHA REDUÇÃO DE 100X75MM	20		10,49	209,80
213	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25	30		4,72	141,60
214	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X32	30		7,09	212,70
215	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X40	30		3,36	100,80
216	UNID.	CAP SOLDAVEL 20MM	70		1,01	70,70
217	UNID.	CAP SOLDAVEL 25MM	70		1,29	90,30
218	UNID.	CAP SOLDAVEL 32MM	70		2,59	181,30
219	UNID.	CAP SOLDAVEL 50MM	40		7,37	294,80
220	UNID.	CAP SOLDAVEL 60MM	40		12,77	510,80
221	UNID.	COLAR TOMADA 50X1/2	70		11,24	768,80
222	UNID.	COLAR TOMADA 50X3/4	70		11,38	796,60
223	UNID.	COLAR TOMADA 60X1/2	70		15,07	1.054,90
224	UNID.	COLAR TOMADA 60X3/4	70		15,49	1.084,30
225	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	30		4,61	138,30
226	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	20		9,15	183,00
227	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 40MM	20		10,67	213,40
228	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	50		19,03	951,50
229	UNID.	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	30		5,44	163,20
230	UNID.	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	40		7,48	299,20
231	UNID.	JOELHO COM VISITA DE 100X50	10		17,65	176,50
232	UNID.	JOELHO ESG 45° 100MM	20		12,69	253,80
233	UNID.	JOELHO ESG 45° 40MM	20		3,01	60,20
234	UNID.	JOELHO ESG 45° 50MM	20		5,81	116,20

235	UNID.	JOELHO ESG 45° 75MM	20	12,46	249,20
236	UNID.	JOELHO LR SOLDAVEL 20X1/2	30	3,90	117,00
237	UNID.	JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2	30	4,21	126,30
238	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	80	7,77	621,60
239	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	20	44,72	84,40
240	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	90	1,83	164,70
241	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	90	2,90	261,00
242	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	60	7,55	453,00
243	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	70	0,73	51,10
244	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	70	1,14	79,80
245	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 32MM	40	3,01	120,40
246	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 40MM	40	6,58	263,20
247	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	40	1,37	54,80
248	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM	40	2,39	95,60
249	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	40	9,97	398,80
250	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 50MM	50	7,46	373,00
251	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 60MM	50	24,90	1.245,00
252	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 100MM	10	28,23	282,30
253	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 40MM	10	13,60	136,00
254	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 50MM	10	13,98	139,80
255	UNID.	JUNÇÃO TE Y DE 75MM	10	26,12	261,20
256	UNID.	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 20MM	20	10,85	217,00
257	UNID.	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 25MM	20	12,76	255,20
258	UNID.	LUVA SOLD 20MM	30	0,93	27,90
259	UNID.	LUVA SOLD 25MM	30	1,60	48,00
260	UNID.	LUVA SOLD 32MM	30	2,58	77,40
261	UNID.	LUVA SOLD 40MM	30	5,49	164,70
262	UNID.	LUVA SOLD 50MM	30	6,48	194,40
263	UNID.	LUVA SOLD 60MM	20	16,45	329,00
264	UNID.	TE ESGOTO 100MM	30	16,12	483,60
265	UNID.	TE ESGOTO 150MM	10	79,45	794,50
266	UNID.	TE ESGOTO 40MM	50	2,37	118,50
267	UNID.	TE ESGOTO 50MM	50	8,19	409,50
268	UNID.	TE ESGOTO 75MM	40	15,72	628,80
269	UNID.	TE LR SOLDAVEL 20X1/2	70	5,15	360,50
270	UNID.	TE LR SOLDAVEL 25/3/4	70	6,43	450,10
271	UNID.	TE LR SOLDAVEL 25X1/2	70	8,74	611,80
272	UNID.	TE REDUÇÃO DE 100X50	30	16,09	482,70
273	UNID.	TE REDUÇÃO DE 100X75	30	19,76	592,80
274	UNID.	TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X3/4	30	7,64	229,20
275	UNID.	TE SOLDAVEL DE 20MM	100	1,16	116,00

276	UNID.	TE SOLDABEL DE 25MM	100		1,51	151,00
277	UNID.	TE SOLDABEL DE 32MM	50		3,64	182,00
278	UNID.	TE SOLDABEL DE 40MM	20		10,99	219,80
279	UNID.	TE SOLDABEL DE 50MM	50		9,91	495,50
280	UNID.	TE SOLDABEL DE 60MM	20		36,15	723,00
281	UNID.	TORNEIRA BAILO CAIXA DAQUA	20		11,73	234,60
282	UNID.	TORNEIRA DE JARDIM	60		6,75	405,00
283	UNID.	TUBO PVC AZUL 50MM	100		33,71	3.371,00
284	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 100MM	70		104,56	7.319,20
285	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 150MM	400		278,67	111.468,00
286	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 40MM	80		36,64	2.931,20
287	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 50MM	80		61,47	4.917,60
288	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 75MM	50		92,80	4.640,00
289	UNID.	TUBO PVC MARRON 20MM SOLDABEL	120		19,50	2.340,00
290	UNID.	TUBO PVC MARRON 32MM SOLDABEL	40		45,19	1.807,60
291	UNID.	TUBO PVC MARRON 25MM SOLDABEL	150		28,47	4.270,50
292	UNID.	TUBO PVC MARRON 40MM SOLDABEL	20		72,70	1.454,00
293	UNID.	TUBO PVC MARRON 50MM SOLDABEL	70		105,22	7.365,40
294	UNID.	TUBO PVC MARRON 60MM SOLDABEL	80		148,72	11.897,60
295	UNID.	TUBO AZUL DE 75	120		68,12	8.174,40
296	UNID.	TUBO DE DESCIDA P/DESCARGA	50		16,24	812,00
297	UNID.	TUBO PVC DE ESGOTO 200MM	40		622,25	24.890,00
TOTAL LOTE						R\$ 224.199,00
-						

LOTE 11

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
298	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X20	150		0,15	22,50
299	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 2.8 X 16	100		0,30	30,00
300	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 20	150		0,13	19,50
301	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.2.X 30	150		0,40	60,00
302	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 25	150		0,16	24,00
303	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 40	150		0,22	33,00
304	UNID.	PARAF FENDA MADEIRA 4.2 X 40	150		0,23	34,50
305	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X3"	100		1,42	142,00
306	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X3.1/2"	100		1,51	151,00
307	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X4"	100		1,77	177,00
308	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X5"	100		2,00	200,00
309	UNID.	PARAF FRANCES 5/16X9"	100		3,04	304,00
310	UNID.	PARAF PHILIPS MADEIRA 3.5X20	150		0,12	18,00
311	UNID.	PARAF PHILIPS MADEIRA 5.0X60	150		0,40	60,00
312	UNID.	PARAF R SOB C PANELA 3.9X32	150		0,75	112,50

313	UNID.	PARAF R SOB C PANELA 4.8X45	150		11,70	1.755,00
314	UNID.	PARAF VASO COM BUCHA 10mm	100		3,28	328,00
315	UNID.	PARAF VASO COM BUCHA 8.0mm	100		3,10	310,00
316	KG	PREGO COM CABEÇA 10X10	30		40,76	1.222,80
317	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15	30		24,01	720,30
318	KG	PREGO COM CABEÇA 18X27	30		21,20	636,00
319	KG	PREGO COM CABEÇA 19X39	30		22,22	666,60
320	KG	PREGO COM CABEÇA 19X42	30		22,92	687,60
TOTAL LOTE						R\$ 7.714,30
						-

LOTE 12

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
321	UNID.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	50		14,65	732,50
322	UNID.	CANALETA PVC 20X10X200 C/ FITA DUPLA FACE	50		13,25	662,50
323	UNID.	CAPACETE COM ABA FRONTAL	50		15,23	761,50
324	MT	CORDA SEDA 10mm TRANÇADA	200		2,48	496,00
325	MT	CORDA SEDA 12mm TRANÇADA	200		3,20	640,00
326	MT	CORDA SEDA 3mm TRANÇADA	20		0,52	104,00
327	MT	CORDA SEDA 5mm TRANÇADA	200		1,35	270,00
328	UNID.	FITA CREPE 18X50mt	80		4,81	384,80
329	UNID.	FITA CREPE 48X50mt	80		10,59	847,20
330	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18mm X25mt	80		5,04	403,20
331	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18mm X50mt	80		6,92	553,60
332	UNID.	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200m X 7cm	50		14,99	749,50
333	UNID.	LUVA RASPA	20		16,50	330,00
334	UNID.	LUVA VAQUETA	20		17,08	341,60
335	UNID.	LUVA LATEX FORRADA GRD	20		7,76	155,20
336	UNID.	LUVA LATEX FORRADA MED	50		7,76	388,00
337	UNID.	LUVA LATEX NATURAL GDE	100		8,9	895,00
338	UNID.	LUVA LATEX NATURAL XG	100		8,95	895,00
339	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2"	200		0,83	166,00
340	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4"	200		1,28	256,00
341	MT	MANGUEIRA PRETA 1"	200		2,20	440,00
342	UNID.	MASCARA DESCARTAVEL C VALVULA	200		4,46	892,00
343	UNID.	MASCARA FILTRADORA DESCARTAVEL C/ FILTRO 2300	50		5,82	291,00
344	UNID.	MASSA PLASTICA 400G-	10		10,46	104,60
345	UNID.	OCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO	50		5,66	283,00
346	UNID.	TRENA 10mt	10		29,92	299,20
347	UNID.	TRENA 20mt	10		53,82	538,20
348	UNID.	TRENA 30mt	10		68,98	689,80
349	UNID.	TRENA 3mt	10		9,88	98,80

350	UNID.	TRENA 5mt	10		13,92	139,20
351	UNID.	TRENA 8mt	10		35,73	357,30
TOTAL LOTE						R\$ 14.164,70
						-

LOTE 13

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
352	PAR	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO	40		35,94	1.437,60
353	PAR	BOTINA DE RASPA SEM BICO DE AÇO	50		44,29	2.214,50
354	PAR	BOTINA DE RASPA BICO DE AÇO	30		50,39	1.511,70
355	PAR	BOTINA DE AMARRAR COURO NOBUK	60		97,43	5.845,80
356	UNID.	CANTONEIRA BRANCA 20CM P/ PARTILEIRA	50		6,08	304,00
357	UNID.	CANTONEIRA BRANCA 30CM P/ PARTILEIRA	40		6,99	279,60
358	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 06X08	40		5,05	202,00
359	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 08X10	30		6,54	196,20
360	UNID.	CANTONEIRA PARTILEIRA 10X12	30		9,38	281,40
361	UNID.	CAPA DE CHUVA	30		22,64	679,20
362	KG	CORRENTE CURTA 4,8MM	20		31,80	636,00
363	KG	CORRENTE GRAU 8 7,0MM	20		29,92	598,40
364	KG	CORRENTE LONGA 4.8 MM	20		31,71	634,20
365	UNID.	GARRAFA TERMICA 5LTS	10		32,16	321,60
366	MT	LONA PRETA 100MIC 4X1.0mt	120		8,00	960,00
367	MT	LONA PRETA E BRANCA 200MIC 4X1,0MT	120		12,38	1.485,60
368	MT	LONA PRETA E BRANCA 200MIC 6X1,0MT	120		14,72	1.766,40
369	UNID.	REGADOR PLAST 10LT	20		28,83	576,60
370	MT	TELA NYLON 1,5 M P/ MOSQUITO	80		5,05	404,00
371	MT	TELA POLIDA TIPO GALINHEIRO F22 1.50MT	70		7,53	527,10
372	UNID.	TESOURA PARA GRAMA 12"	10		33,69	336,90
373	UNID.	VASSOURA PARA GARI EM PIAÇAVA 20 CM	150		15,06	2.259,00
TOTAL LOTE						R\$ 23.457,80
						-

LOTE 14

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
374	M2	GRANITO CINZA POLIDO	40		264,33	10.573,20
375	M2	GRANITO VERDE POLIDO	40		326,00	13.040,00
376	M2	LAJE DE TRELIÇA (M2) COM CERAMICA	100		40,66	4.066,00
377	M2	LAJE DE TRELIÇA (M2) COM EPS	100		43,20	4.320,00
378	UND	LAJOTA DE CERAMICA	1000		1,38	1.380,00
379	UND	PLACA EPS 1,00 X 0,33 X 0,07	700		7,70	5.390,00
380	MT	VIGOTA	400		15,63	6.252,00
381	UNID.	MANILHA 30 CM	50		65,33	3.266,50

382	UNID.	MANILHA 40 CM	50		88,66	4.433,00
383	UNID.	MANILHA 50 CM	50		143,33	7.166,50
384	UND.	Bancos de concreto com encosto 150 x 50	20		640,66	12.813,20
TOTAL LOTE						R\$ - 72.700,40

LOTE 15

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
385	M	MEIO FIO CONCRETO 0,80X0,30X0,10	1.000		31,66	31.660,00
386	UNID.	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 11 x 22 x 6 cm	15.000		2,50	37.500,00
387	UND.	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39 cm	4.000		3,80	15.200,00
TOTAL LOTE						R\$ 84.360,00 -

LOTE 16

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
388	M	RIPÃO 3,5 X 5 MASSARANDUBA	500		12,00	6.000,00
389	M	RIPA 1,2X5 MASSARANDUBA	1500		5,16	7.740,00
390	M	PEÇA MADEIRA 14X5 MASSARANDUBA	300		48,66	14.598,00
391	UNID.	COMPENSADO COPAIBA DE 15MM 1,60X2,20	40		226,28	9.051,20
392	UNID.	COMPENSADO COPAIBA DE 10MM 1,60X2,20	40		179,94	7.197,60
393	UNID.	TABUA DE PINUS 15X3,00M	100		22,30	2.230,00
394	UNID.	TABUA DE PINUS 25X3,00M	100		33,08	3.308,00
395	UNID.	TABUA DE PINUS 30X3,00M	100		38,55	8.855,00
396	UNID.	MADERITE 10MM 1,10X2,20	80		78,94	6.315,20
397	UNID.	CAIXONETE DE PORTA MAD. MISTA 80X2,10	70		113,61	7.952,70
398	UNID.	PORTA ALMOFADA MAD. MISTA 80X2,10	40		284,00	11.360,00
399	UNID.	PORTA SEMI-OCA P/ PINTURA 60X2,10 / 70X2,10 / 80X2,10	30		105,61	3.168,30
400	UNID.	PORTA LAMINADA SEMI-OCA 80X2,10	40		131,61	5.264,40
TOTAL LOTE						R\$ 88.040,40 -

TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.371,395,10 -
------------------------	-----------------------

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Contendas do Sincorá – Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº.xx/2020, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Contendas do Sincorá – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 10 (dez) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10025/2021, divulgado pelo Município de Contendas do Sincorá

Contendas do Sincorá – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 10025/2021
--	------------------------------

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Contendas do Sincorá-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 10025/2021, fornecerá os produtos objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

Contendas do Sincorá – BA, xxx de xxxxxxx 2021.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 10025/202
--	-----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 0118/2021 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 10025/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal nº 100, Centro – CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.423.923/0001-96, neste ato devidamente representado pela Exm^a. Sra. Prefeita Municipal, Margareth Pina Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Contendas do Sincorá, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa sediada _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr^ª(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal nº. 026/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 10025/2021 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 10025/2021, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, através da Secretaria Municipal de Administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar,

até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 026/2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 10025/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Contendas do Sincorá, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Municipal, nº 100, Centro, CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá, BA. Fone/fax: (77) 3416 – 2219.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da

Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Contendas do Sincorá.ba.gov.br

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ituaçu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá - BA, ___ de _____ de 2021.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDAS
DO SINCORÁ E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal nº 100, Centro – CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.423.923/0001-96, neste ato devidamente representado pela Exmª. Sra. Prefeita Municipal, Margareth Pina Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Contendas do Sincorá, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 10025/2021, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços n.º _____, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 026/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pela Secretaria Municipal de Administração; O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente,

devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2021, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Orgão – 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO – 30201- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação – 2004 – Gestão da Secretaria de administração e Finanças

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 31000 – GABINETE DO PREFEITO

UO – 30101 - GABINETE DO PREFEITO

Ação – 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UO – 30401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação – 2012 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0101.001 – Receitas de impostos e transferencias de impostos educação 25%

Fonte – 0104.004 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte – 0115.015 – Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação – 2017 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 36000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UO – 30601- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ação – 2019 – Gestão das ações de foment de desenvolvimento economico do Municipio

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Orgão – 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO – 30701- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação – 2020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0102.002 – Saúde 15%

Fonte – 0114.014 – Transferencia SUS

Orgão – 38000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UO – 30801- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação – 2029 – Gestão do Fundo de Assistencia Social

Elemento de despesa – 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte – 0100.000 – Recursos Ordinarios

Fonte – 0129.029 – Transferencia FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10025/2021 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto; Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal



de Administração), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Contendas do Sincorá/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Contendas do Sincorá – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10025/2021, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Contendas do Sincorá – BA, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF